



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 4.281

Súmula: “Altera o Decreto Municipal nº 4.270, de 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para atuação do Agente de Contratação, da Equipe de apoio e do Funcionamento da Comissão de Contratação no âmbito do Município de Palmas”.

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II e IV do artigo 87, inciso 87, inciso I, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidores para atuarem na função de agente de contratação em número suficiente à demanda de processos licitatórios do Município e atendimento das novas exigências da Lei nº 14.133/2021 Considerando o atual quadro de pessoal do Município de Palmas e a necessidade de designação e capacitação de novos servidores efetivos Considerando o entendimento Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3561/23 – Tribunal Pleno; resolve:

Art. 1º – Altera o Decreto Municipal nº 4.270, datado de 05 de janeiro de 2024, a fim de incluir o § 3º no Art. 2º, conforme segue:

“Art. 2º Compete à autoridade máxima a designação do agente de contratação, seu substituto e equipe de apoio em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a condução do certame.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 7º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

§ 2º. O agente de contratação, seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, serem servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, na hipótese em que não seja possível designar servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública com a qualificação necessária ao exercício das funções”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de janeiro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal